



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - <https://www.gov.br/ancine>
TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.003970/2022-61

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA- ANCINE E A EMPRESA BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Secretário de Gestão Interna, **EDUARDO FONSECA DE MORAES**, conforme Portarias nº 594-E, de 16 de março de 2022 e 201-E de 16 de abril de 2020, Matrícula SIAPE nº 1905218, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.484.808/0001-00, sediada Av. Paisagista José Silva de Azevedo Neto, nº 200, bloco 7, salas 237 e 238, Barra da Tijuca, RJ – CEP.: 22.775-056, neste ato representada pelo Sr. **PABLO MENDES GOMES**, daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo n.º 01416.003970/2022-61, referente ao Pregão nº 11/2022, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a **prorrogação** do prazo de vigência e execução dos serviços contratados, além do **acréscimo quantitativo** na razão de aproximadamente 8,096% ao objeto do Contrato Administrativo nº 22/2022, alterando-se as cláusulas **Segunda - Vigência, Terceira - Preço, Quarta - Dotação Orçamentária e Sétima - Garantia de Execução**, cujo objeto é contratação de serviço de recuperação e pintura de fachada interna (shaft), impermeabilização da laje da sobreloja, impermeabilização das varandas do 11º e 12º andares, reforma dos telhados das varandas do 11º e 12º andares, recuperação do forro do banheiro no térreo, e pintura em diversos andares do edifício do Escritório Central da ANCINE, localizado à Av. Graça Aranha, nº35, Centro, Rio de Janeiro, RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A cláusula 2.1. da Cláusula Segunda - Vigência, do contrato nº 22/2022, passa a ter a seguinte redação: "2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 20/12/2022 e encerramento em 17/09/2023".

2.2. A subcláusula 2.2.1. da Cláusula Segunda - Vigência, do contrato nº 22/2022, passa a ter a seguinte redação: "2.2.1. O prazo de execução dos serviços objeto deste contrato vencerá em 19/08/2023."

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. Altera-se a **Cláusula Terceira - Preço**, para acrescentar ao valor global do contrato o montante de **R\$ 32.384,37 (trinta e dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**, em razão da prorrogação e acréscimo de aproximadamente 8,096% do objeto do contrato.

3.2. O início dos efeitos financeiros se dará a partir da data de assinatura do presente Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Altera-se a **Cláusula Quarta - Dotação Orçamentária**, para acrescentar que as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 13.122.0032.2000.0001 - Da Natureza de despesa 3390.39.16, do Plano Interno 232000MANBI, do PTRES n.º 225739 e da Fonte de Recursos 0100000000, do orçamento próprio da CONTRATANTE para o exercício de 2023.

4.2. Para o exercício de 2023 será emitida Nota de Empenho, observada a disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 Altera-se a **Cláusula Sétima - Garantia de Execução**, para inserir a obrigação da CONTRATADA em renovar, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura desse Termo, a garantia prestada para o Contrato n.º 22/2022 no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do presente Termo Aditivo, que corresponde a **R\$ 1.619,22 (mil seiscentos e dezenove reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o total de R\$ 21.618,72 (vinte e um mil seiscentos e dezoito reais e setenta e dois centavos), com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 22/2022, desde que não alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei n.º 8.666/1993, correndo as despesas às expensas da CONTRATANTE.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA	BURTONTEC ENERGIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA
EDUARDO FONSECA DE MORAES Secretário de Gestão Interna (Assinado Eletronicamente)	PABLO MENDES GOMES Representante Legal (Assinado Eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **PABLO MENDES GOMES, Usuário Externo**, em 21/07/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Fonseca de Moraes, Secretário de Gestão Interna**, em 21/07/2023, às 13:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Gomes Ramos, Testemunha**, em 21/07/2023, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 21/07/2023, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 7º, II, da RDC/ANCINE nº 121, de 8 de agosto de 2022.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2874362** e o código CRC **DA7CE1D4**.
